

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 007/2017

CONVÊNIO SICONV Nº 834047/2016

PROCESSO Nº 25.000.076269/2016-63

NOTA DE EMPENHO Nº 834047/2016

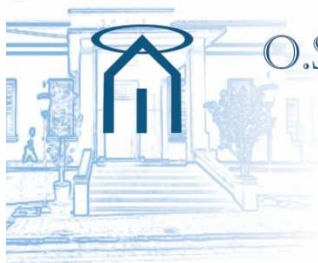
A Santa Casa de Misericórdia de Assis, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 44.364.826/0001-05, com sede à Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166, Centro, CEP 19814-015, na cidade de Assis/SP, neste ato representado por seu Provedor o Sr. Seijim Higa, RG. nº 4.724.711-3, CPF nº 275.761.598-04, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Convênio Siconv nº 834047/2016, Processo nº 25.000.076269/2016-63 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito no Item I - Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Hospitalares:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia	Forma de pagamento	Prazo de Entrega
01	Carro para Transporte de Materiais	1.0				7 (sete) dias após a entrega acompanhada da NF	Até 30 dias da data de retirada da ordem de compra



Especificação Técnica: totalmente construído em chapa de aço inox 0,75mm, contendo uma tampa basculante e alça para transporte, pés com rodízios de Ø3, sendo 2 com freio em diagonal Dimensões: 90 x 60 x 80 cm, aproximadamente 400 Litros TIPO: CUBA/ MÍN 400 L/ AÇO INÓX

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia	Forma de pagamento	Prazo de Entrega
02	Central de Monitorização	1.0				7 (sete) dias após a entrega acompanhada da NF	Até 30 dias da data de retirada da ordem de compra

Especificação Técnica:- Central de Monitorização: Equipamento destinado a monitorizar simultaneamente 22 leitos à distância do local onde a mesma estiver instalada. Possibilita a conexão de centrais remotas de qualquer local com acesso à rede de dados, por exemplo, sala de repouso de médicos, posto de enfermagem, consultório médico, etc. Monitor LCD colorido de alta resolução com tela de no mínimo 17” colorido. Configurável para apresentar curvas de ECG, entre outras, assim como os valores de qualquer parâmetro que estiver sendo monitorizado no monitor beira leito. Sistema de alarmes com indicação visual e sonora para cada leito, individualmente. Alarme sonoro sendo habilitado na beira leito e/ou na central. Evolução de até 240 horas de todos os parâmetros, para todos os leitos. Cadastro de dados do paciente: nome, idade, diagnóstico, convênio etc. Transferência de paciente de leito, sem perder informações de evolução. Impressão em impressoras laser, No-break para funcionamento da unidade central, por até 15 (quinze) minutos, na falta de energia elétrica. MONITORAÇÃO EM TEMPO REAL Todos os parâmetros e traçados enviados atualmente pelo monitor (expansão para mais, ou até mesmo todos parâmetros e traçados); Seleção e exibição somente dos traçados e parâmetros desejados, limitados de acordo com o número de leitos exibidos; Tela multi-paciente auto-ajustável de acordo com o número de leitos; Exibição do último evento ocorrido em cada leito; Configuração de velocidade e ganho; Congelamento dos traçados; Disparo de pressão não invasiva Tela de zoom exibindo todos os traçados e parâmetros disponíveis, e miniaturas dos outros monitores; Possibilidade de alternar até 5



telas para 22 leitos **MONITORAÇÃO OFF-LINE Full Disclosure** de 240 horas; Visualização do histórico ou tendência de qualquer traçado ou parâmetro fisiológico monitorado; Evolução tabular e gráfica, com possibilidade de visualizar a tendência de diversos parâmetros fisiológicos; Traçados em formato comprimido, com sinalização dos eventos; Tabela de Eventos; Anotação do usuário; Medição de traçado; Barra de horários e barra de navegação; Possibilidade de visualização dos traçados de qualquer momento, a partir de um evento ou ponto da evolução ou traçado comprimido **INTERNAÇÃO/ALTA/TRANSFERÊNCIA/HOSPITAL** Internação de paciente; Busca entre os pacientes cadastrados Armazenamento dos dados mesmo sem internação. Quando a internação ocorre, recebe os dados armazenados até então Período configurável para a Central considerar que se trata de um novo paciente, após desconexão e reconexão de monitor Transferência do paciente entre leitos sem perda das informações **ALARMES** Reprodução dos alarmes do Monitor Multiparamétrico; Indicação com seta do limite de alarme excedido por um determinado parâmetro, de forma semelhante ao monitor; Configuração remota dos limites e níveis de alarme do Monitor Multiparamétrico; Diferentes tipos de alarmes e toques para diferentes níveis de severidade, conforme norma da Comunidade Européia; Visualização de todos os parâmetros de alarmes e erros de módulos no momento, para um determinado Monitor Multiparamétrico; Registro de eventos de alarme e arritmia cardíaca; Mensagens dos módulos Diferentes níveis de alarme, com diferentes toques; Configuração dos dispositivos que devem alarmar (monitor, central ou ambos) **CONTROLE DE ACESSO** Definição de senhas para usuário e administrador, e bloqueio das funcionalidades de configuração **IMPRESSÃO**, Impressão de histórico de traçados, tendência e evolução tabular, com possibilidade de seleção dos traçados/parâmetros e período desejados; Impressão de cálculos e zoom, disparados do monitor; Impressão de zoom, com parâmetros atuais e últimos 10 segundos de todos os traçados **OUTROS** Compatível com monitores marca Dixtal/Philips modelo DX2023, DX2020, DX 2010 e família Efficia Exportação de dados em XLS e DICOM Waveforms Impressora Laser Integração HL7

ACESSÓRIOS

02 Monitores de Vídeo de no mínimo 17" (para funcionamento com duas telas)

Uso de outros tamanhos de vídeo (com resolução mínima de 1280x1024)

Integração com Sistema de Prontuário Eletrônico

Instalação incluída; Registro na ANVISA.



II - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- c) Fabricante marca e modelo;
- d) Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue).

2.2 A proposta deverá ser entregue no período de 05 de Julho a 11 de Julho de 2017, de segunda a sexta- feira, das 08:00 h às 16:00 h, no setor de compras da Santa Casa de Misericórdia de Assis, na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166, CEP 19.814-015, Centro, na cidade de Assis/SP, ou então enviada via e-mail: licitacao@santacadeassis.org.br. No período de 05 de Julho de 2017 até o dia 11 de Julho de 2017 às 10h00. A Santa Casa de Misericórdia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

2.3 Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.
- h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- i) Catálogos, folhetos ilustrativos e/ ou Manual, em português, do produto ofertado;
- j) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- k) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e/ou equivalente do país de origem;
- l) Declaração de autorização do fabricante para comercialização (válida para Distribuidor);
- m) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, e este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- n) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- o) Declaração de autorização do fabricante para comercialização (válida para Distribuidor);



- p) Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia “CREA” em nome da Assistência Técnica Autorizada do Licitante, em validade;
- q) Declaração de assistência técnica permanente do fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, indicando a disponibilidade e qualificação da respectiva equipe técnica;
- r) Apresentar manual com registro na ANVISA.

III - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando à padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexeqüíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4. - O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail no fechamento do processo.

3.5 - A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato;



4.2 O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Assis, na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166, Bairro Centro, na cidade de Assis/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VI - DA DESPESA

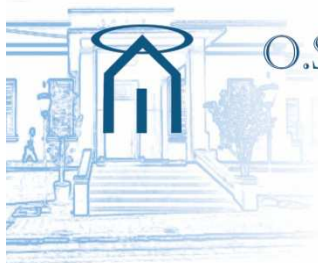
6.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 834047/2016, Processo nº 25.000.076269/2016-63 Nota de Empenho 834047/2016.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no BANCO DO BRASIL, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dados:

- a) nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;
- b) número do contrato;
- d) número do convênio;
- e) número do processo.



O.S.S. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS

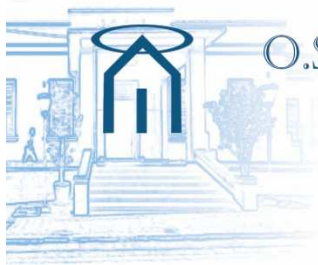
HÁ QUASE UM SÉCULO SALVANDO E ACOLHENDO VIDAS!

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade Assis/SP.



Seijim Higa
CPF: 275.761.598-04
Provedor



Assis, XX de Julho de 2017.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ____/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, inscrita no CNPJ nº 44.364.826/0001-05, situada na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166, Centro, na cidade de Assis/SP, neste ato representado pelo seu provedor, o Sr. Seijim Higa brasileiro, portador do RG nº 4.724.711-3 SP e inscrito no CPF sob o nº 275.761.598-04 simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com CNPJ nº. E Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES**, para Santa Casa de Misericórdia de Assis nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço n.º 007/2017-**I - DO OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.



Parágrafo Primeiro- A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Assis, sito à Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166, Centro, nesta cidade de Assis/SP, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo- Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

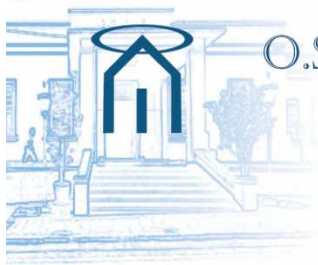
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Assis, na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 160, Bairro Centro, nesta cidade de Assis/SP.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos Recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio SICONV nº 834047/2016, Processo nº 25.000.076269/2016-63 Nota de Empenho 834047/2016.



Parágrafo Único- O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

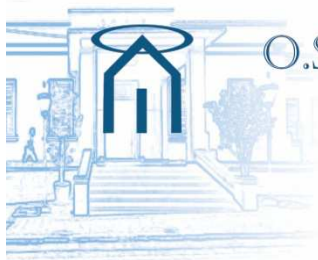
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo- Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

3. Zelar pela fiel execução deste contrato.
4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único- A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que coube multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida; atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro- As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Segundo- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

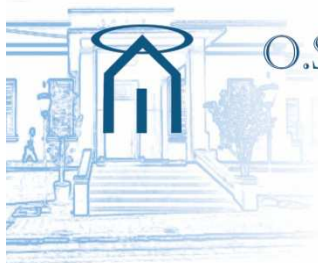
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 007/2017 - Tipo Menor Preço;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade Assis/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



O.S.S. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS

HÁ QUASE UM SÉCULO SALVANDO E ACOLHENDO VIDAS!

P/ CONTRATADA

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG: